

JUSTIFICATIVA DE CELEBRAÇÃO SEM CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/24

Publicação Nº 5426523

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre o Município de Campos Novos, CNPJ nº 82.939.232/0001-74 e a Associação Beneficente Pe. Armando / Casa da Acolhida Tia Anita, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.503.921/0001-28, com sede à Av. Coração de Maria, nº 840, Bairro Aparecida, por meio da formalização de termo de fomento para a consecução de finalidade de mútua cooperação e interesse recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento, para o exercício do ano de 2024.

RESUMO: Termo de Fomento com Associação Beneficente Pe. Armando / Casa da Acolhida Tia Anita.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: O presente processo tem por finalidade firmar parceria com a supracitada Associação em prol de auxílio mensal para despesas de custeio da mesma, como energia elétrica, água, telefone, material de limpeza, alimentação e outros. A inexigibilidade leva em consideração o disposto no art. 31 da LF nº 13.019/2014, que versa sobre a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, visto que a Associação recebe pessoas carentes que passam pelo Município em busca de emprego, saúde ou outras necessidades, sempre em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social. Seu Estatuto possui finalidades enquadradas e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, art.84-C, e a missão da entidade é compatível com os anseios da Administração Pública, sendo o interesse público de suas ações justificado e mútuo por meio das suas metas e finalidades, que respeitam o exigido nos incisos I, III, IV e V do Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos incisos I, II e III do Art. 15 do Decreto Municipal nº 8.089/2018. Resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional da organização em questão bem como sua comprovada experiência na execução do objeto proposto são plenamente suficientes e cumprem todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014, caput do artigo 31. Assim, sugere-se a referida parceria a transferência no valor anual para o ano exercício de 2024, no importe de R\$ 43.256,60 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), a ser efetivado por inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista ser a única entidade nessa esfera de atuação no Município de Campos Novos, harmonizando-se ao disposto no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, eis que não há viabilidade de competição em razão da natureza singular do trabalho e de não haver outras organizações da sociedade civil no município aptas a desenvolverem o projeto.

Publique-se o presente extrato da Justificativa, e após cinco dias úteis, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências seguintes para celebração do Termo de Fomento.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

Publicado o presente extrato da Inexigibilidade de Chamamento nº 01/2024, no dia 13 do mês de dezembro do ano de 2023.

JUSTIFICATIVA DE CELEBRAÇÃO SEM CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/24

Publicação Nº 5426525

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre o Município de Campos Novos, CNPJ nº 82.939.232/0001-74 e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos registrada sob o CNPJ nº 14.860.143/0001-88, situada na Rua Leônidas Rupp, nº 267, centro, no município de Campos Novos/SC, por meio da formalização de termo de fomento para a consecução de finalidade de mútua cooperação e interesse recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento, para o exercício do ano de 2024.

RESUMO: Termo de Fomento com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos/SC.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: O Poder Executivo comumente estabelece parcerias com Organizações da Sociedade Civil em prol do bem estar coletivo. Neste cenário, a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos, com atuação regular no município desde 2011, trabalha com ações e informações de caráter preventivo sendo a única entidade do município voltada exclusivamente para o objeto da parceria. Seu Estatuto possui finalidades enquadradas e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, art.84-C, e a missão da entidade é compatível com os anseios da Administração Pública, sendo o interesse público de suas ações justificado e mútuo por meio das suas metas e finalidades, que respeitam o exigido nos incisos I, III, IV e V do Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos incisos I, II e III do Art. 15 do Decreto Municipal nº 8.089/2018. Resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional da organização em questão bem como sua comprovada experiência na execução do objeto proposto são plenamente suficientes e cumprem todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014, caput do artigo 31. Assim, sugere-se a referida parceria a transferência no valor anual para o ano exercício de 2024, no importe de R\$ 27.953,28 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), a ser efetivado por inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista ser a única entidade nessa esfera de atuação no Município de Campos Novos, harmonizando-se ao disposto no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, eis que não há viabilidade de competição em razão da natureza singular do trabalho e de não haver outras organizações da sociedade civil no município aptas a desenvolverem o projeto.

Publique-se o presente extrato da Justificativa, e após cinco dias úteis, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências seguintes para celebração do Termo de Fomento.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

Publicado o presente extrato da Inexigibilidade de Chamamento nº 01/2024, no dia 13 do mês de dezembro do ano de 2023.